



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 42 384:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da estátua em pedra de Alvaro Martins Homem a erigir na cidade de Angra do Heroísmo.

Decreto n.º 42 385:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Maternidade Dr. Alfredo da Costa — Conservação exterior do edifício».

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 17 266:

Determina que os Governos-Gerais das províncias ultramarinas de Angola e Moçambique abram créditos destinados à participação no capital do Banco de Fomento Nacional.

Ministério da Economia:

Decreto-Lei n.º 42 386:

Dá nova redacção ao corpo do artigo 1.º e § 3.º do mesmo artigo do Decreto-Lei n.º 31 177, que autoriza o Ministro da Economia a mandar proceder, no País ou no estrangeiro, a inquéritos, estudos técnicos e ensaios de matérias-primas que forem julgados necessários à reorganização e desenvolvimento industrial.

Ministério das Comunicações:

Decreto n.º 42 387:

Autoriza a Junta Autónoma dos Portos do Distrito de Ponta Delgada a despendar uma importância com a empreitada de ligação dos postos de acostagem do cais a (— 12 m) e de construção de um plano inclinado transversal no porto de Ponta Delgada.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 42 384

Considerando que foram adjudicados ao escultor João Fragoso os trabalhos de execução da estátua em pedra de Alvaro Martins Homem a erigir na cidade de Angra do Heroísmo;

Considerando que para a execução de tais trabalhos está fixado o prazo até 31 de Março de 1960, que abrange parte do ano de 1959 e do de 1960;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com o escultor João Fragoso para a execução da estátua em pedra de Alvaro Martins Homem a erigir na cidade de Angra do Heroísmo, pela importância de 123.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos aos trabalhos executados, por virtude de contrato, mais de 63.500\$ no corrente ano e 59.500\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1960.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Julho de 1959. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — António Manuel Pinto Barbosa — Eduardo de Arantes e Oliveira.

Decreto n.º 42 385

Considerando que foi adjudicada a João Maria Marrucho a empreitada de «Maternidade Dr. Alfredo da Costa — Conservação exterior do edifício»;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de duzentos e quarenta dias, que abrange parte do ano de 1959 e do de 1960;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com João Maria Marrucho para a execução da empreitada de «Maternidade Dr. Alfredo da Costa — Conservação exterior do edifício», pela importância de 313.707\$70.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 100.000\$ no corrente ano e 213.707\$70, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1960.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Julho de 1959. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — António Manuel Pinto Barbosa — Eduardo de Arantes e Oliveira.